



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria  
 Pró-reitoria de Administração e Planejamento  
 Diretoria de Administração  
 Coordenação Geral de Contratação Pública  
 Núcleo de Contratos  
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
 - www.ifmg.edu.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Ata de Registro de Preços nº: 02/2019**

**Processo nº: 23208.000159/2019-11**

**Pregão Eletrônico nº: 32/2018**

**Processo nº: 23208.006178/2018-71**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, neste ato representado por seu Reitor Professor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 32/2018, processada sob o nº 23208.006178/2018-71**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Licitante Vencedora **NEMIR MARIA FERREIRA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.781.901/0001-70, estabelecida à Rua Manoel A. P. Ferreira Lessa, nº 75, B, Bairro Siderurgica, em Sabará, Estado de Minas Gerais, CEP nº 34.505-720, neste ato, representada por sua sócia proprietária, a Senhora Nemir Maria Ferreira, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.499.094, expedida pela PC/MG do CPF nº 051.716.326-85, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir

**1. DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos aos Campi do IFMG**, conforme especificado no presente Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>08.781.901/0001-70 - NEMIR MARIA FERREIRA</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global</b>
58	CESTA BÁSICA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	KG	368	R\$ 5,1500	R\$ 1.895,2000
<b>Marca: MLP - CEASA MINAS</b>					

**Fabricante:** IN NATURA**Modelo / Versão:** GOIABA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Goiaba - PNAE GOIABA, de primeira, com tamanho e coloração uniformes; com cor, aroma, textura e aparência preservados; livre de enfermidades, amassados, rachaduras, cortes e de materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, sem rachaduras ou lesões abertas. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Marca: MLP – Fabricante In Natura – Modelo Goiaba – Sem registro ou inscrição em órgão competente. – Nas Propostas estão inclusos TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O SEU CORRETO FORNECIMENTO (impostos, frete, descarga, taxas e demais encargos). Prazo de VALIDADE DA PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta dias) (art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450/05) e prazo de entrega do objeto, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital. - A garantia dos produtos consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como, dos encargos previstos à Contratada neste Edital e seus Anexos. A entrega dos produtos realizar-se-á no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho, no ALMOXARIFADO DA UNIDADE SOLICITANTE, nos dias úteis, de 7:30h às 10:30h e das 13:00h às 16:00h, nos endereços especificados no Anexo I. A SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS PODERÁ SER FEITA DE FORMA PARCELADA.

121	CESTA BÁSICA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	KG	1352	R\$ 5,1500	R\$ 6.962,8000
-----	-------------------------------------	----	------	------------	----------------

**Marca:** MLP - CEASA MINAS**Fabricante:** IN NATURA**Modelo / Versão:** GOIABA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Goiaba - PNAE GOIABA, de primeira, com tamanho e coloração uniformes; com cor, aroma, textura e aparência preservados; livre de enfermidades, amassados, rachaduras, cortes e de materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, sem rachaduras ou lesões abertas. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Marca: MLP – Fabricante In Natura – Modelo Goiaba – Sem registro ou inscrição em órgão competente. – Nas Propostas estão inclusos TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O SEU CORRETO FORNECIMENTO (impostos, frete, descarga, taxas e demais encargos). Prazo de VALIDADE DA PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta dias) (art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450/05) e prazo de entrega do objeto, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital. - A garantia dos produtos consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como, dos encargos previstos à Contratada neste Edital e seus Anexos. A entrega dos produtos realizar-se-á no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho, no ALMOXARIFADO DA UNIDADE SOLICITANTE, nos dias úteis, de 7:30h às 10:30h e das 13:00h às 16:00h, nos endereços especificados no Anexo I. A SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS PODERÁ SER FEITA DE FORMA PARCELADA.

<b>Total do Fornecedor:</b>				<b>R\$ 8.858,0000</b>
-----------------------------	--	--	--	-----------------------

## 2. VALIDADE DA ATA

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início na data de 21/12/2018 e encerramento em 21/12/2019, não podendo ser prorrogada.

## 3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS**

4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrada a presente ata e disponibilizada por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lida e achado conforme vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **NEMIR MARIA FERREIRA, Representante legal da empresa**, em 01/02/2019, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 11/02/2019, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0228425** e o código CRC **D2932D0B**.

23208.000159/2019-11

0228425v1